



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

LEI Nº 1.511/2020

Certifico que este documento foi
divulgado no mural da Prefeitura Muni-
cipal de São Tomé das Letras.
Em 12 / 02 / 2020
Christiane Genêca
Assinatura

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente de 2020,
por superávit financeiro e dá outras
providências.*

O povo do Município de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos termos do art. 43, §1º, I no orçamento vigente em 2020, o qual é ditado pela Lei Municipal nº 1.500 de 12 de dezembro de 2019, de acordo com a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – SAÚDE
Unidade: 05 – INVESTIMENTO EM SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0008 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 255 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor: R\$45.000,00

Com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º desta lei, é proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme previsto no artigo 43, §2º da Lei Federal 4.320/64, decorrente de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde a título de incentivo da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG, conforme Resolução Nº6.821/2018, para reforço financeiro, manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Tomé das Letras, 12 de fevereiro de 2020.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. TOMÉ REIS ALVARENGA, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei Nº1.511 de 12 de fevereiro de 2020, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2020, por superávit financeiro e dá outras providências.

São Tomé das letras 12 de fevereiro de 2020.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.511 de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2020, por superávit financeiro e dá outras providências, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 12 de fevereiro de 2020.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**